



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Curitiba, 28 de fevereiro de 2012

Ofício Circular nº 0081/2012-DCF

Do: Departamento de Contabilidade e Finanças

A: «Destino»

Assunto: Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT

Senhores Ordenadores (as)

Quando do empenhamento e pagamentos das despesas são exigidas as certidões da Receita, FGTS, INSS ou o SICAF. A partir de 05 de março do exercício em curso, será necessário anexar a CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Orientamos aos Pregoeiros, Presidentes de Comissão de Licitação e Orçamentários/Financeiros que consultem o site www.tst.jus.br/certidão para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho do Licitante/Fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

Alertamos-lhes que a existência de débitos tributários abrange tanto a matriz da empresa quanto suas filiais para adjudicação, contratação e pagamento.

Atenciosamente,

Julio Cezar Martins

Pró-Reitor de Planej., Orçamento e Finanças
Em Exercício

Denise M.M. Wolff dos Santos

Diretora do DCF
Em Exercício

Ilmo Sr
«Nome»
«Cargo»
Nesta